



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

EDITAL

N.º 69/ 2026/ CMS

MARIA DO CARMO PATO TIAGO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL: -----

----- **FAZ PÚBLICO QUE**, por infrutíferas tentativas de notificação, fica desta forma notificada a **Administração do Condomínio do prédio sito na Rua José Luciano de Carvalho, n.º 2, em Setúbal**, Freguesia de São Sebastião, no âmbito do processo 226/DFI/2025, desta Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), fica notificado nos seguintes termos: -----

----- Considerando a urgência da decisão de ordenar os trabalhos de correção das más condições de segurança do espaço público, não haverá lugar a audiência prévia dos interessados. Assim, notifica-se a Administração do Condomínio, na qualidade de representante legal de todos os condóminos do imóvel sito na morada acima identificada, que deverá, **no prazo de 15 dias úteis** proceder à reparação da fachada nas zonas de destacamento de reboco, com risco de queda para a via pública, conforme descrito na informação técnica, datada de 2025/12/04, sobre a qual recaiu o despacho proferido pela Senhora Vereadora em 2025/12/15, no uso de competência delegada e subdelegada pelo Despacho n.º 396/2025/GAP, de 12 de novembro, cuja cópia se anexa ao presente edital, fazendo parte integrante do mesmo. -----

----- O incumprimento da decisão, **constituirá crime de desobediência**, nos termos do artigo 348.º do Código Penal, por remissão do n.º 1, do artigo 100.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na versão atual em vigor. -----

----- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), mediante prévio agendamento, através do contato telefónico 265247822, no horário compreendido entre as 9h:30m e as 12h:00m e entre as 14h:00m e as 16h:00m, todas as terças e quintas-feiras, sendo que, o atendimento presencial será efetuado às segundas-feiras. Ainda, qualquer pedido de esclarecimento administrativo, poderá ser efetuado de acordo com o horário acima estabelecido. Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico, fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt-----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e no referido imóvel. -----

A Vereadora

(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 53/2026/GAP de 27 de fevereiro)

GA/

Maria do Carmo Tiago

ANEXO: Cópia da informação técnica referida no texto.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

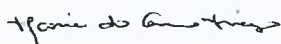
Raquel Palmeiro Rodrigues Matos, na qualidade de Assistente Técnica do Setor de Atendimento e Gestão Documental, da Câmara Municipal de Setúbal, certifico que na presente data procedi à afixação do exemplar do Edital 69/2026/CMS, no átrio dos Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume.

Setúbal, 25 de março de 2026.

A Assistente Técnica

Raquel Palmeiro Rodrigues Matos

**A Vereadora
Maria Carmo Tiago**



No uso de competência delegada
e subdelegada por despacho
n.º 396/2025/GAP de 12 de novembro
15-12-2025 - Concordo

OBC,226/DFI/2025,1, 04-12-2025
Concordo.

À consideração superior

Elizabete Lisboa
Chefe do Serviço de Fiscalização
10-12-2025 - 10:49:45

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Concordo

À consideração superior

Processo FIS N.º: 226/DFI/2025

Local: RUA JOSÉ LUCIANO DE CARVALHO Nº 2 - 1ºC

Nome do Técnico: ANDREIA ALEXANDRA TEIXEIRA FARINHA

Unidade Orgânica: NFU - Núcleo de Fiscalização Urbanística

Data da informação: 2025/12/04

Ana Sofia Costa
Chefe de Divisão de Fiscalização
11-12-2025 - 11:14:58

A Diretora do DURB



Dora Angelino (Dr.ª)

(No uso de competência delegada e subdelegada
por despacho n.º 435/25/GAVMCT, de 24 de novembro)

PARECER:

Trata o presente processo de exposição por parte da DIHAB referente ao estado de má conservação do imóvel sito na Rua José Luciano, nº 2, em Setúbal.

15-12-2025 - Concordo

1. VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E NO LOCAL

A 05/11/2025 foi recebida a informação por parte da DIHAB do mau estado de conservação do imóvel sito na Rua José Luciano, nº 2.

Em deslocação ao local verificou-se que, apesar de alguns sinais de obras de conservação -nomeadamente pinturas, existiam na fachada elementos degradados, com fendilhação e destacamento de reboco, aparentando risco de queda. (ver fotos abaixo).



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

2. CONCLUSÃO

Uma vez que se considera que o destacamento de reboco na fachada se trata de uma situação de risco, entende este NFU que se deve notificar a administração do condomínio do imóvel, preterindo a audiência prévia, para a reparação das zonas mais danificadas da fachada de forma a evitar a queda de elementos para a via pública.

3. PROPOSTA

Face ao acima exposto, **propõe-se** que:

3.1. Considerando a urgência da decisão de ordenar os trabalhos de correção das más condições de segurança do espaço público, conforme acima exposto, **não haverá lugar a audiência prévia dos interessados**, de acordo com o previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicável subsidiariamente por via do artigo 122.º do mencionado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual.

3.1.1. Que se notifique a Administração do Condomínio do imóvel sito na Rua José Luciano de Carvalho, nº 2, em Setúbal, que deverá, no **prazo de 15 dias**, **proceder à reparação da fachada nas zonas de destacamento de reboco com risco de queda para a via pública.**

- 3.1.2. Decorrido os prazos acima mencionados, sem que tenha sido dado cumprimento da decisão notificada, poderá o município deliberar pela **posse administrativa** do imóvel para lhe dar execução imediata, procedendo à realização dos trabalhos coercivamente e a expensas do notificado, de acordo com o articulado nos artigos 91º, 107º e 108 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor.
- 3.1.3. As quantias relativas a todas as **despesas** realizadas com os trabalhos atrás referidos, são de conta do infrator e, caso não sejam pagas no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em **processo de execução fiscal**, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor.
- 3.1.4. O não cumprimento do acima determinado nos prazos estabelecidos, incorrerá nas sanções previstas na lei, nomeadamente instauração de **processo de contraordenação**, nos termos do previsto pelo art.º 98 n.º 1, alínea s) do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação em vigor.
- 3.1.5. O incumprimento da decisão constituirá **crime de desobediência**, nos termos do artigo 348º do Código Penal, por remissão do nº 1 do artigo 100º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na versão atual em vigor.

À Consideração Superior

O Técnico,

André A. T. Garcia